



EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 22 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público e faz saber que, durante o período das **8h do dia 06 de setembro de 2023 às 18h do dia 12 de setembro de 2023**, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Proposta para Curso de Capacitação para Elaboração, Gestão e Prestação de Contas de Projetos Culturais, no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 22 de maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de Curso de Capacitação para Elaboração, Gestão e Prestação de Contas de Projetos Culturais, para a execução dos recursos disponibilizados para operacionalização dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos Decretos de Regulamentação nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 22 de maio de 2023, garantindo mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por **Curso de Capacitação para Elaboração, Gestão e Prestação de Contas de Projetos Culturais** aulas orientadas pelo proponente, em que os participantes poderão aprender a elaborar e a escrever projetos culturais, recebendo orientação de como executar os projetos elaborados e prestar contas após a realização destes, buscando uma ampla formação de artistas/produtores que serão capazes de se autoproduzir e assim conseguir financiamento para seus trabalhos artísticos. As propostas devem abordar práticas atuais do mercado de eventos, refletindo como planejar, estudar a viabilidade do projeto, cronograma, gerenciamento e execução de todos os processos produtivos, desde a preparação, passando por produção e pós-produção.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que comprovem qualificação e experiência profissional na área de capacitação de agentes culturais, há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo III deste Edital.

2.2. Será selecionado 01 (um) proponente, que apresentar a proposta que melhor atender as especificações deste Edital.

2.2.1. O proponente selecionado será chamado a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e Turismo e em conformidade com a ordem estabelecida na seleção de propostas.

2.2.2. A seleção do candidato não garantirá a atuação no certame a que se refere este Edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura e Turismo.



2.5. É vedada a inscrição de servidor pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo e seus parentes e afins até o segundo grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.mogimirim.sp.gov.br/servico/view/171/lei-paulo-gustavo> , durante o período das 8h do dia 06 de setembro de 2023 às 18h do dia 12 de setembro de 2023.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3. O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição conforme Anexo I;
- b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo II (enviada em 01 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);
- c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH (enviado em até 02 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada);
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número de CPF (enviado em 01 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada);
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição (enviado em 01 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada);
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e cursos já ministrados na área cultural (máximo de 05 laudas, enviado em 01 arquivo formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);
- g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 – f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada);
- h) Projeto do Curso de Capacitação para Elaboração e Gestão de Projetos Culturais, conforme Anexo III.

3.3.1. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.3.2. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que esteja inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.4. Ao enviar o formulário, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

3.5. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.



4. DO PROJETO

4.1. O Projeto deverá ser apresentado conforme o Anexo III.

4.2. O curso deverá ter carga horária mínima de 12 (doze) horas/aula, divididas em 04 (quatro) encontros de até 03 (três) horas/aula cada. Também deverá ser oferecida em, no mínimo, 03 (três) horários diferentes, abrangendo os diversos dias da semana e períodos do dia.

4.3. O curso deverá atender até 120 (cem) pessoas e cada turma deverá ter, no máximo, 30 pessoas.

4.4. O curso será oferecido, exclusivamente, de maneira remota, sendo de responsabilidade do proponente a oferta gratuita do ambiente de aprendizado, bem como todo o material deverá ser disponibilizado por meio de arquivos on-line.

4.5. O proponente deverá garantir a assessoria aos participantes durante todo o processo de elaboração de projetos que estes indicarão aos Editais da Lei Paulo Gustavo a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

4.6. É obrigatória a entrega de certificados ao final do curso aos participantes que comprovarem presença em, no mínimo, 75% das aulas.

4.7. Será de responsabilidade do proponente o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros, além da entrega dos formulários de inscrição, folhas de frequência dos participantes e relatório ao final do curso (todos em material digital) à Secretaria de Cultura e Turismo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, indicados por portaria.

5.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.3.

5.3. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

	Crítérios	Pontuação
1- Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 05 a 09 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2- Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	12
	Graduação Superior	10
	Formação Técnica	08
	Ensino Fundamental/Médio	05



3- Cursos/oficinas culturais já ministrados	05 ou mais cursos/oficinas	10
	03 a 04 cursos/oficinas	08
	01 a 02 cursos/oficinas	05

5.4. Os inscritos que não pontuarem nos critérios 1 e 3 do item 5.3. serão considerados inabilitados.

5.5. A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério “3- Cursos/oficinas culturais já ministrados”;

II – Maior nota no critério “1- Experiência na área cultural curricular”;

III – Maior nota no critério “2- Formação curricular”;

5.5.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quando ao mérito das decisões.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.3. e 4.3.

6.1.1. Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.3., ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

6.2. Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a pontuação obtida, de acordo com os critérios de avaliação.

6.3. Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim.

6.4. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico capacitacaoprojetoslpymm@gmail.com, identificado com:
- RECURSO – EDITAL nº 02/2023 – CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.5. A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos.

6.6. Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim, não cabendo novo recurso.

6.7. A Secretaria de Cultura e Turismo publicará no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim a homologação do resultado final do Edital, com a relação do inscrito habilitado, considerando a classificação de maior pontuação, seguindo em ordem decrescente.

6.7.1. Caso não sejam apresentados recursos, a publicação do resultado final acontecerá ao final do prazo do item 5.3.

6.8. Da homologação da Secretaria de Cultura e Turismo, não caberá recurso.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será feita através de contrato por tempo determinado com vigência de 06 (seis) meses a contar do dia da assinatura do contrato.

7.2. A contratação será feita como Pessoa Física.

7.3. A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

7.4. O habilitado será convocado conforme interesse e conveniência do Município, conforme Capítulo I deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5. Para fins de contratação, o habilitado será convocado por meio de correio eletrônico e terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico capacitacaoprojetoslpjmm@gmail.com:

I- Banco

II- Agência

III- Operação (se houver)

IV- Número da Conta

V- Tipo da conta (corrente, poupança, entre outros)

7.5.1. A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

7.6. Para fins de contratação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, emitidos no nome e CPF do habilitado, conforme convocação da Secretaria de Cultura e Turismo:

I- Certidão negativa de débitos emitida pelo município de origem;

II- Certidão negativa de débitos estadual;

III- Certidão negativa de débitos federal.

8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pela prestação do serviço contratado, o proponente receberá o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recursos
816	014211.1339210032.002	3.3.90.48.00	5- Federal

8.2. O pagamento será feito em parcela única após o ateste do CONTRATANTE, acerca da conclusão dos serviços contratados.

8.3. Caso o proponente não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura e Turismo procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A contratação para prestação de serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Mogi Mirim e o proponente.

8.5. Os valores previstos no item 7.1. serão considerados brutos, fixos e irrealizáveis.

8.5.1. Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.



9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Edital será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

10. DO CRONOGRAMA

Fase	Data/Prazo
Recebimento das propostas	06/09 a 12/09
Avaliação das propostas	13/09 a 21/09
Publicação da listagem de habilitados e inabilitados no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim	23/09
Prazo para recursos	25/09 a 27/09
Análise dos recursos	28/09 a 04/10
Publicação da lista final e homologação	07/10

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição neste Edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

11.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim.

11.3. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico capacitacaoprojetoslpghmm@gmail.com.

11.4. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou materiais postados via Correios.

11.5. O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

Anexos:

ANEXO I – Modelo de formulário on-line de inscrição;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO III – Modelo do Projeto do Curso de Capacitação;

ANEXO IV – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

Mogi Mirim, ___ de agosto de 2023.



ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO ON-LINE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
Nome completo:		
Nome social/artístico:		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	
Endereço (rua e nº):		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular/WhatsApp (com DDD):		Telefone fixo (com DDD):
E-mail:		
1- EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR		
<input type="checkbox"/> Experiência igual ou superior a 10 anos		
<input type="checkbox"/> Experiência de 05 a 10 anos		
<input type="checkbox"/> Experiência inferior a 05 anos		
Obs.: Anexar documentação comprobatória		
2- FORMAÇÃO CURRICULAR		
<input type="checkbox"/> Mestrado ou Doutorado		
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação (Especialização)		
<input type="checkbox"/> Graduação Superior		
<input type="checkbox"/> Formação Técnica		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental/Médio		
Obs.: Anexar documentação comprobatória		
3- CURSOS/OFICINAS CULTURAIS JÁ MINISTRADOS		
<input type="checkbox"/> 05 ou mais cursos/oficinas		
<input type="checkbox"/> 03 a 04 cursos/oficinas		
<input type="checkbox"/> 01 a 02 cursos/oficinas		
Obs.: Anexar documentação comprobatória		



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF: _____,
RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro,
para fins de participação no edital de seleção de proposta para curso de capacitação para
elaboração e gestão de projetos culturais, no âmbito da implementação da Lei Complementar nº
195, de 08 de julho de 2022 e dos Decretos de Regulamentação nº 11.453, de 23 de março de
2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que:

- a) Li e estou de acordo com o Edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na execução da proposta;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido Edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no Edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável, e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

Assinatura do Declarante



ANEXO III – MODELO DO PROJETO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Nome do Projeto: Curso de Capacitação para Elaboração e Gestão de Projetos Culturais

Nome do Orientador do Curso:

Currículo do Orientador do Curso, em até 20 (vinte) linhas:

Descrição do Curso:

Plano de Aula:

Carga Horária:

Público alvo:

Número de alunos: até 120 pessoas, divididas em turmas de até 30 pessoas

Cronograma de execução da proposta: o curso deverá ser ofertado em períodos diferentes, inclusive noturno, com a carga horária máxima de 12 horas/aula, divididas em até 04 períodos de 3 (três) horas/aula.

Proposta orçamentária com materiais e serviços a serem adquiridos e contratados:

Observações:

- 1- Os alunos deverão ter acesso a todo o material apresentado na formação.
- 2- É obrigatório o envio de certificado aos alunos que tiverem no mínimo 75% de frequência.
- 3- Todos os alunos devem responder pesquisa de satisfação e avaliação do curso e do orientador elaborada em formulário eletrônico e disponibilizada à Secretaria de Cultura e Turismo.
- 4- Deve ser garantida ao participante a assessoria e tira-dúvidas na elaboração de projetos relativos à Lei Paulo Gustavo no município.
- 5- Deve ser entregue, ao final do curso, a listagem de alunos inicialmente matriculados e os que receberam certificados.
- 6- As aulas devem ser gravadas para comprovação e salvas no drive a ser compartilhado com a Secretaria de Cultura e Turismo.



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Contrato nº _____/2023

Processo Administrativo nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001/-89, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo LUIZ HENRIQUE DALBO, portador da CI/RG nº 40.733.551-1 e CPF nº 334.427.398-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____ doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 para a seleção de profissionais para prestação de serviços de curso de capacitação para elaboração e gestão de projetos culturais, tem entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de curso aos agentes culturais do município com a finalidade de capacitá-los para apresentação de projeto corretamente elaborado, bem como seu cronograma de execução e prestação de contas para os futuros editais de fomento a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo para execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195/2022.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Oferecer o curso de maneira totalmente gratuita aos participantes, obedecendo o plano de trabalho aprovado;
- b) Disponibilizar aos participantes, em drive, todo o material utilizado no curso;
- c) Disponibilizar à Secretaria de Cultura e Turismo, em meio digital, as fichas de inscrição dos participantes, folhas de frequência, avaliações e demais materiais;
- e) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- f) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;
- h) Comparecer às reuniões on-line agendadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;



i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria de Cultura e Turismo, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

3. DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

O CONTRATADO será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

4. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em valor bruto, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 8 do Edital de Chamamento nº 02/2023.

4.1. A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.2. O pagamento será feito em parcela única após o ateste do CONTRATANTE, acerca da conclusão dos serviços contratados.

5. DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO serão prestados regendo-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7. DA SUBSTITUIÇÃO

Fica vedado ao CONTRATADO se fazer substituir na Prestação de Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

8. DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

9. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato;

III- Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total;

IV- Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por período não superior a 02 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;



V- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a dotação conforme segue:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recursos
816	014211.1339210032.002	3.3.90.48.00	5- Federal

12. DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

13. DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Mogi Mirim o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de duas testemunhas, adiante identificadas, para que surtam os efeitos legais.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

LUIZ HENRIQUE DALBO
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA